LEI 856/07 DE 10 DE MAIO DE 2007

(Proíbe o uso de esporas pontiagudas nas realizações de rodeio no Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica expressamente proibida a utilização de esporas pontiagudas na realização de Festa de Rodeio e outros eventos semelhantes na circunscrição do Município de Tapiratiba.

Art. 2º A não observância desta Lei implicará em multa de 100 UFESP por animal ferido por tais instrumentos.

Art. 3º Nas realizações de Festa de Rodeio ou outro evento semelhante é obrigatório o acompanhamento de pelo menos 01 (um) Médico Veterinário, que atestará as condições físicas dos animais, antes, durante e depois das apresentações.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 10 de maio de 2007.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO EXECUTIVO